

Falsa cura espiritual pode dar cadeia? Cobrança pelo serviço pode configurar estelionato

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Maria Luiza | 10 de agosto de 2026



A promessa de estelionato travestida de cura espiritual pode levar à condenação criminal quando há fraude para obter vantagem financeira. Esse foi o entendimento da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), que manteve a condenação de uma mulher acusada de convencer uma vítima a pagar sucessivas quantias em dinheiro sob a promessa de tratamentos espirituais capazes de curar doenças e solucionar problemas pessoais. Para o colegiado, a liberdade religiosa não protege condutas fraudulentas utilizadas para induzir pessoas ao erro e obter vantagem patrimonial ilícita.

Liberdade religiosa não é escudo para fraude

Segundo o processo, a acusada prometia resultados espirituais mediante pagamento e levava a vítima a acreditar que somente novos repasses financeiros garantiriam a continuidade dos supostos tratamentos. A defesa alegou que os fatos estariam protegidos pela liberdade de crença e pelo exercício da atividade religiosa, sustentando que as contribuições financeiras eram voluntárias. O argumento, porém, foi

rejeitado pelo tribunal.

Na decisão, os desembargadores destacaram que a Constituição assegura a liberdade de culto e de manifestação religiosa, mas esse direito não pode servir de escudo para práticas fraudulentas. O colegiado concluiu que, quando há emprego de artifícios para criar falsas expectativas de cura espiritual e induzir a vítima a realizar pagamentos, estão presentes os elementos caracterizadores do crime de estelionato, previsto no artigo 171 do Código Penal.

Diferença entre fé e exploração dolosa

Os magistrados ressaltaram que a condenação não decorreu da crença professada pela acusada, mas da utilização da fé como instrumento para enganar a vítima e obter vantagem econômica indevida. O acórdão diferencia a livre prática religiosa da exploração dolosa da vulnerabilidade emocional ou física de pessoas que buscam auxílio espiritual em momentos de sofrimento.

A decisão segue entendimento consolidado em casos semelhantes julgados pelos tribunais superiores. Em precedente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Corte reconheceu que ameaças de natureza espiritual utilizadas para constranger vítimas a entregar dinheiro podem configurar extorsão, reforçando que práticas envolvendo crenças religiosas não ficam imunes à responsabilização penal quando empregadas como meio de fraude ou coação.

Especialistas destacam que a responsabilização criminal depende da comprovação de que houve intenção deliberada de enganar a vítima para obter vantagem patrimonial. Doações espontâneas destinadas à manutenção de igrejas, templos ou instituições religiosas permanecem protegidas pela liberdade religiosa, desde que não estejam vinculadas a promessas falsas de resultados garantidos ou à indução fraudulenta do fiel ao erro.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 10/08/2026/07:32:29

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e -*

mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou
adeciopiran.blog@gmail.com

e-mail: